

## ANEXO II - CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS

### **Documentos obrigatórios para todas as entidades interessadas:**

Requerimento de abertura de canal de consignação ou subcódigo, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

Documento previsto no inciso I do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso II do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso III do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso V do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso VI do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso VII do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

Documento previsto no inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023.

Certificado de autorização de funcionamento da instituição financeira conveniada, expedido pelo Banco Central do Brasil, nos pedidos que envolvam concessão de subcódigos destinados a descontos relativos a empréstimos pessoais, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023.

### **Documentos específicos conforme a natureza jurídica da entidade:**

**a)** associações de classe de servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentos previstos nos itens 1 a 10 da alínea “a” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**b)** sindicatos de servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentos previstos nos itens 1 a 9 da alínea “b” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**c)** federações de servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentos previstos nos itens 1 a 9 da alínea “c” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**d)** fundações privadas de servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentos previstos nos itens 1 a 11 da alínea “d” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**e)** cooperativas de consumo fechadas, constituídas exclusivamente por servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentos previstos nos itens 1 a 5 da alínea “e” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**f)** instituições financeiras oficiais controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público: documentação prevista na alínea “f” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**g)** entidades pertencentes aos serviços sociais autônomos: documentação prevista na alínea “g” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023;

**h)** cooperativas de crédito de servidores públicos estaduais ativos, militares, inativos, pensionistas e empregados públicos do Estado: documentação prevista na alínea “h” do inciso IX do art. 5º do Decreto nº 57.241/2023.